



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 485/2018


DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, MG, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO – 3º QUADRIMESTRE DE 2.017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e Regimentais, faz saber que ela Aprova e Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1 – Fica aprovada a prestação de contas de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no período de SETEMBRO A DEZEMBRO – 3º QUADRIMESTRE DE 2.017, face ao disposto pela Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/2. 000.

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 23 de março de 2.018


Luciano Siqueira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos, MG

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 484

DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração na Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara Municipal de Carvalhos, MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carvalhos, um cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º - O cargo ora criado terá remuneração e carga horária fixadas por lei de iniciativa do poder legislativo, nos termos do art. 51, IV da Constituição Federal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são aquelas especificadas no anexo I da presente resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Resolução em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, 14 de março de 2018.

Luciano Siqueira da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 483

DE 14 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO
E VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS, MG.

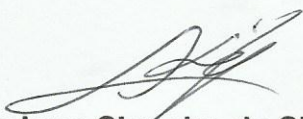
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que ela aprova e Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1 – Fica Concedida a Título de Revisão Geral Anual, nos termos da Constituição Federal, a correção integral dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no percentual de **2,06** (dois inteiros e seis centésimos por cento), em conformidade com o índice acumulado do **INPC/IBGE**, no período de 01 de janeiro 2.017 a 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2 – As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.018.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 14 de março de 2.018


Luciano Siqueira da Silva

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalhos, MG

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 482

DE 14 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que ela aprova e Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1 – Fica Concedida a Título de Revisão Geral Anual, nos termos da Constituição Federal, a correção integral dos Subsídios dos Vereadores Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no percentual de **2,06** (dois inteiros e seis centésimos por cento), em conformidade com o índice acumulado do **INPC/IBGE**, no período de 01 de janeiro 2.017 a 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2 – As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.018.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 14 de março de 2.018

Luciano Siqueira da Silva

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalhos, MG

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 481 /2.018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG, CONFORME PROCESSO Nº. **1012458**, EMITIDO PELO TCEMG - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE A O EXERCÍCIO DE **2.016**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que ela aprova e promulga seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovada nos termos do Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Prestação de Contas processo nº. **1012458**, da Prefeitura Municipal de Carvalhos, MG, referente ao exercício de **2.016** (dois mil e dezesseis), Parecer este que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Cópia do Parecer Prévio do TCEMG será encaminhado a Contabilidade Municipal para que estejam cientes da devidas conclusões .

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 26 de janeiro de 2.018

Luciano Siqueira da Silva

Presidente da Câmara
Municipal de Carvalhos, MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 482

DE 14 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que ela aprova e Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1 – Fica Concedida a Título de Revisão Geral Anual, nos termos da Constituição Federal, a correção integral dos Subsídios dos Vereadores Municipal de Carvalho, Estado de Minas Gerais, no percentual de **2,06** (dois inteiros e seis centésimos por cento), em conformidade com o índice acumulado do **INPC/IBGE**, no período de 01 de janeiro 2.017 a 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2 – As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.018.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 14 de março de 2.018

Luciano Siqueira da Silva

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalho, MG

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

RESOLUÇÃO Nº. 480/ 2.018

AUTORIZA ASSINATURA JUNTO AO BANCO SICOOB CREDISAVI.

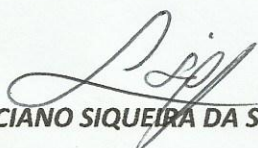
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalho, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que ela aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os recursos correspondentes às Dotações Orçamentárias, inclusive Créditos Suplementares Especiais serão por conta da Câmara Municipal de Carvalho, MG, junto ao Banco SICOOB CREDISAVI .

Art. 2º - As Contas da Câmara Municipal de Carvalho, MG, serão movimentadas e assinadas em conjunto pelo Senhor Presidente **LUCIANO SIQUEIRA DA SILVA** e pelo Senhor Secretário **JOÃO DIMAS ARAÚJO** respectivamente, tendo seu início na data de sua publicação e seu término em 31 de dezembro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. José Mendes Honório, 04 de janeiro de 2.018


LUCIANO SIQUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalho, MG

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br